



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 385

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NÃO
APLICA PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.082/2012, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não aplicar penalidades à Concessionária pela interrupção do tráfego na Linha 2 entre as Estações Pavuna e Del Castilho, no dia 06 de fevereiro de 2012;

Art. 2º - Determinar à SECEX que archive os presentes autos após o seu trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012.



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator



Francisco José Reis
Conselheiro Revisor



Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal



Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento